

# **Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP)**

## **Regras Provisórias para Reuniões**

*(Proposta – 15 agosto 2006)*

1. O Secretario de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, na condição de Presidente da CGFLOP, conforme definido no Decreto nº 5.795, de 5 de junho de 2006, propões as seguintes regras para o funcionamento da CGFLOP em sua primeira reunião e até que seja aprovado o regimento interno:
  - 1.1. Não será submetida nenhuma proposição, recomendação ou moção ao Plenário da CGFLOP, exceto a aprovação da proposta de regimento interno.
  - 1.2. Durante a 1ª reunião da CGFLOP, os temas colocados em pauta poderão ser objeto de discussão e as decisões serão tomadas apenas em relação ao processo de análise e consulta.
  - 1.3. As decisões serão tomadas por maioria absolutas de votos, cabendo ao Presidente, além do voto institucional, o de qualidade, nos termos do Decreto de criação.
  - 1.4. As reuniões serão gravadas e uma ata sumária será preparado pela Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro no prazo de 15 dias após a reunião.
2. A convocação da 2ª reunião deverá ser realizada com pelo menos 15 dias de antecedência com envio da pauta e os respectivos materiais
3. O Serviço Florestal Brasileiro atuará como Secretária Executiva da Comissão sob coordenação do seu diretor-geral que se responsabilizará por organizar as reuniões da CGFLOP, bem como as respectivas atas.
4. As questões omissas serão resolvidas pelo Presidente.